Certifico para os devidos fins, que este K68160 CA , foi afixado no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pedra Mole/SE Art. 45 inciso I e Art. 13, inciso XII, da Constituição Federal.

Em: 20 103 12023

Eraldo de Jesus Santana Diretor Administrativo CPF: 274.608.428-77



RESOLUÇÃO Nº 01/2023 De 20 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE,

ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Câmara e pela Lei Orgânica Municipal de 10 de abril de 1990, remeteu e o Plenário aprovou o Projeto de Resolução, que é promulgado nesta data nos seguintes termos:

Art. 1° Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pedra Mole/Sergipe,01 (um) Cargo em Comissão de Chefe de Serviços Gerais, com as atribuições definidas nesta Resolução (art. 2°).

Parágrafo único. O cargo criado por este artigo será cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Casa Legislativa Municipal, com remuneração estabelecida no anexo único desta Resolução.

- Art. 2º O Chefe de Serviços Gerais tem como função a coordenação das atividades relativas à limpeza e conservação da Câmara Municipal, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:
- I- Organizar, supervisionar e controlar as atividades relativas à limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal;
- II- Fazer arrumação no Plenário e demais departamentos da Câmara para realização das sessões ordinárias e extraordinárias;
- III- Verificar se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente:
- IV- Informar em tempo hábil, todas as informações solicitadas pelo superior hierárquico, como também pelo público;
- V- Prestar assistência ao superior imediato e setores internos nos assuntos de sua competência;

Avenida: Prefeito José Lavres da Fonseca, s/nº, Centro – Pedra Mole/SE, CEP 49.512-000 Web mail: adm@pedramole.se.leg.br - Sitio eletrônico: www.camaradepedramole.se.gov.br Tel: (79) 3459-1296 - CNPJ: 05.466.736/0001-73



VI- Planejar e executar as atividades de rotina para assistência ao Plenário e Mesa Diretora durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias;

VII- Manter os materiais do almoxarifado em adequadas condições ambientais, observando as normas de organização e segurança dos estoques;

VIII- Manter limpo e organizado o arquivo da Câmara Municipal;

IX- Desempenhar outras tarefas semelhantes;

Art. 3° O Chefe de Serviços Gerais deverá ter nível médio completo.

Art. 4° Fazem parte integrante desta Resolução as especificações constantes no Anexo único.

Art. 5° As despesas decorrentes da presente Re<mark>soluç</mark>ão correrão por conta de verbas próprias do Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se for o caso.

Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "JOSÉ ARNALDO DE ANDRADE" PEDRA MOLE/SE, 20 de março de 2023.

Vereador – BRUNO SOUZA ALMEIDA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador - CLÁUDIO MONTEIRO DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador - ANTONIO MARCOS DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

Vereador - PAULO ROBERTO OLIVEIRA SANTOS

2º SECRETÁRIO



ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS	01	01 SALÁRIO MÍNIMO

